



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Data: 23/03/2017

Horário: 09:00 horas.

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 006/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, Zona Urbana e Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – QUANTO AOS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - A:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.1.1 - Poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas regras do presente Edital.

3.2. QUANTO AOS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – B (Cota Reservada):

3.2.1. – Poderão participar da cota reservada, Anexo I – B, somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.2.2. Não havendo participantes para a cota reservada, os itens poderão ser destinados a qualquer licitante da cota principal.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

3.5.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
DATA DE ABERTURA: 23/03/2017
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
DATA DE ABERTURA: 23/03/2017
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 - Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

4.3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.3.4 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme ANEXO II, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada;

b) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Instrumento público de procuração, neste caso, fica dispensado a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

d) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no ANEXO II, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital;

5.6.1 – CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se referem os itens anteriores deverão ser entregues fora dos envelopes, antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos destes itens terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do Item 12.3.7 deste instrumento.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

6.1 - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada preferencialmente em 02(duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas ou digitadas em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o objeto em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada do objeto e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.3.1 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

6.1.3.1.1 - Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.1.3.1.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.1.3.1.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.1.3.1.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.3.2 - O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de possíveis erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV, deste edital;

6.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.6 - DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os itens descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I, conforme modelo constante no ANEXO VII.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar 01(uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9 – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação do serviço nas condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

7.2 - Serão selecionados pela pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

7.8 - Após a fase de negociação, a pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

7.9.1 - Após a fase de negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação dos materiais ora licitado.

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela pregoeira.

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue a pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14 - Na situação prevista no item acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no inciso II do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

a) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório do veículo;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

c) Certificado de vistoria do DETRAN ou qualquer empresa autorizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução nº 84, de 19 de Novembro de 1998, aprovando o veículo para a prestação dos serviços;

d) Certificado de vistoria de cada um dos veículos a serem locados, realizado pelo DEMETRAN de São Simão/GO;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- e) Negativa de Distribuição Criminal, conforme Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e exame médico do motorista, com categoria compatível com o veículo apresentado para a locação;
- f) Comprovante de disponibilidade / Contrato ou certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados nos serviços;
- g) Apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- h) Registro na AGR (transporte intermunicipal) somente para os veículos tipo Ônibus que prestarão de Transporte Intermunicipal.
- i) Registro na ANTT (transporte Interestadual) somente para os veículos tipo Ônibus que prestarão de Transporte Estadual (Ituiutaba).

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão, só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

8.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

8.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

8.3.5 O balanço patrimonial, deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

8.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

8.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

8.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a licitante, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.

8.5.1.2 Comprovante de seguro com cobertura de acidentes pessoais por passageiro de no mínimo R\$ 14.000,00 (quatorze mil) reais por morte, e R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais por invalidez permanente.

8.5.1.3 **Declaração de que possui ao tempo da execução do Contrato**, disponibilidade do veículo necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0024/2015.

8.5.1.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

8.5.1.5 – **Declaração de Visita Técnica**, expedida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, declarando que a empresa conhece as rotas, principalmente as vias não pavimentadas, e que não poderá solicitar reajuste, desistência ou alegar desconhecimento das condições das vias que impeçam a realização dos serviços.

8.5.2 – Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital;

8.6 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.6.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.7 - Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do Item 12.3.3 deste instrumento.

Quanto aos veículos e condutores:

a) – veículo em conformidade com o quantitativo de alunos previstos nas linhas, portanto técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;

b) – Transporte Escolar e Universitário: o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

c) - Transporte Escolar e Universitário: os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;

d) Transporte Escolar: atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código de Transito Brasileiro - Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria n.º 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;

e) Transporte Universitário: atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código de Transito Brasileiro - Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Resolução n.º 043/2017-CR/ da AGR/GO;

e) Transporte Escolar: Veículo na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;

f) Transporte Escolar: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, fonte arial, cor preto, com cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

g) Transporte Escolar e Universitário: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer ao Departamento de Transporte Escolar Rural o disco utilizado mensalmente;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

h) Transporte Escolar e Universitário: Cintos de segurança iguais à lotação;

i) Transporte Escolar e Universitário: O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;

j) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Trânsito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria "D"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se; participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

17.7.1 O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.17 deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a pregoeira, e protocolizado na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, no endereço descrito no item 17.17.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

10.4 - Não acolhendo o recurso, a pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.5 - Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação.

11- DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - O prazo para a retirada da ordem de entrega será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da convocação da licitante.

11.3 - A empresa vencedora se responsabilizará pela perfeita execução do objeto licitado.

11.4 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.5 Os serviços (locações) serão solicitados conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

11.6 Os SERVIÇOS (locações) deverão ser fornecidos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.7 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

a) Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I – Termo de Referência.

11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à SECRETARIA MUNICIPAL DE



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDUCAÇÃO os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

12.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

12.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6 - Não manter a proposta;

12.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

12.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura e respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o relatório correspondente aos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, condicionado à medição do trabalho no período e a regular execução dos serviços na forma contratada, aferido por tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo) ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc), instalado em cada veículo contratado. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

13.1.1 - Data de emissão

13.1.2 - Estar endereçada a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, situada a Praça Cívica, nº. 01, Centro;

13.1.3 – Quilometragem rodada;

13.1.4 - Especificação da prestação do serviços;

13.1.5 - Preços unitários e totais da fatura;

13.2- O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

13.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado.

13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13.6 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

13.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

13.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO;

13.6.5 - Paralisação do fornecimento por culpa da ADJUDICATÁRIA.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº

01.05 – 12.361.1228 – 2.013.3.3.90.39 Manutenção Transporte Escolar

01.05 – 12.264.1228 – 2.015.3.3.90.39 Apoio ao Ensino Superior

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório.

15.2 - O contrato a ser celebrado terá vigência de 09 (nove) meses.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da comunicação formal.

15.4 - A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15.5.1 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

17.2 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Declaração de Habilitação

Anexo IV - Carta proposta da licitante

Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VI - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art 7º da CF

Anexo VII – Declaração de Atendimento das Especificações Mínimas do Edital.

Anexo VIII - Minuta Contratual

17.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.6 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.8 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

17.15 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a pregoeira, por meio de e-mail ou fone, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão de Licitação

Praça Cívica, nº. 01, Centro, São Simão, Goiás.

Fone: (64) 3553-9527

Email: licitacao@saosimao.go.gov.br

Horário: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão de Licitação dados para remessa de informações.

17.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.saosimao.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.21 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

18 - DO FORO

18.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Simão - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

São Simão, Goiás aos 08 dias do mês de março de 2017.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A

OBJETO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Este procedimento destina-se a contratar empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação de São Simão-GO.

A aludida contratação abrangerá a atuação, por parte da contratada, compreendendo a secretaria supracitada do município no que tange a prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural.

1.1 – Dos Itens constantes Deste Anexo I-A poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas regras do presente Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tem por finalidade atender ao deslocamento dos alunos da zona rural e urbana, em veículo adequado, de acordo com a planilha de levantamento das linhas, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de São Simão, devidamente mapeadas, sendo feita também a distribuição da quilometragem/dia (percurso desde a coleta do primeiro ao último aluno até a entrega na escola municipal e vice-versa), sendo dever do contratado arcar com o ônus decorrente dos gastos com motorista, manutenção, peças, pneus, óleo lubrificante e combustível, sem isenção de outras obrigações resultantes da atividade de transporte de pessoas ou passageiros.

Especificação básica do serviço:

Transportar alunos da rede pública municipal e Universitários, obedecendo aos horários e roteiros previamente constituídos e os pontos de paradas, no limite da capacidade de assentos existentes no veículo, vedado o transporte de pessoas em pé ou no corredor do veículo, ou ainda no colo de outras pessoas, permitindo aos conduzidos o tempo de parada necessária à subida e descida do veículo, com zelo e segurança devidos.

Quanto aos veículos e condutores:

- a) Veículo em conformidade com o quantitativo de alunos previstos nas linhas, portando técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;
- b) Transporte Escolar e Universitário: o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- c) Transporte Escolar e Universitário: os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

d) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO:

- 1) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- 2) Transporte Escolar: Veículo na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para veículos ônibus e micro-ônibus e demais veículos;
- 3) Transporte Escolar: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 4) Transporte Escolar e Universitário: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer ao Departamento de Transporte Escolar Rural o disco utilizado mensalmente;
- 5) Transporte Escolar e Universitário: Cintos de segurança iguais à lotação;
- 6) Transporte Escolar e Universitário: O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;

e) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito – Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D” ou “E”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se; participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSTITUI EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES À CONTRATADA:

- a) Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos;
- b) É terminantemente proibido à empresa contratada conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte, sob pena de rescisão contratual, além de multa;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Poderá ser exigido da empresa contratada laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias da DEMETTRAN, sempre que se fizer necessário;
- d) O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizador, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;
- e) Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços da contratada somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas;
- f) Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres:
“USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS, PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS”;
- g) Caso haja mudança no número de alunos de determinada (s) linha (s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda da mesma, de acordo com a lotação máxima permitida;
- h) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.;
- j) A contratada deverá dispor do veículo atendendo às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.
- k) Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

p) Por ocasião da assinatura do contrato o(a) contratado(a) deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, podendo apresentar fotocópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo setor competente do Município:

1) documentação completa da contratada e do veículo com certificado de propriedade, também acompanhados dos contratos de locações no caso dos veículos não serem de propriedade da contratada;

2) documentação comprobatória da vistoria pela Administração Municipal e pelo DETRAN-GO, visando averiguar a conservação dos veículos e para conferir se os mesmos estão equipados com faixa de identificação de transporte escolar, tacógrafo, assento com cinto de segurança, condutor com habilitação na categoria "D" e etc;

3) indicação do motorista que irá conduzir o veículo com respectiva documentação (habilitação categoria "D"; comprovação participação em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar; declaração de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses);

q) Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato ou a contar da solicitação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

r) Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Município;

s) Exigir o comportamento moral do condutor, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

t) Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

u) Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada;

v) Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando-se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço;

w) Garantir ao contratante o direito de rejeitar o condutor ou preposto, qualquer que seja o vínculo que estes mantém com a contratada, bem como de solicitar sua substituição, caso o



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;

y) Não substituir qualquer o condutor, preposto ou pessoa a ela vinculada sob qualquer forma, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante;

x) Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros quanto ao transporte sob a sua responsabilidade, também quanto aos níveis de velocidade nas estradas, vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e garantindo que não haja reincidência dos fatos que gerarem as reclamações, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

z) Conceder ao município espaço para publicidades institucionais do GOVERNO MUNICIPAL, sendo o município em quanto vigência do contrato, detentor dos direitos do espaço completo dos para-brisas traseiros dos veículos prestadores dos serviços licitados, ficando o município vedado a utilizar os mesmos para outros fins que não sejam:

- Divulgação dos eventos da cidade.
- Divulgação dos pontos e atrações turísticas do município.
- Divulgação de ações, programas, campanhas e outras atividades públicas institucionais realizadas pela administração.

FORMA DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;

b) Os condutores e os veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pela contratada deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

c) A contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referência e do contrato;

d) O pessoal empregado nos serviços prestados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

e) Em caso da necessidade de substituição de veículo a contratada obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado;

f) A Contratada poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, desde que a subcontratada obedeça todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura e respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o relatório correspondente aos serviços



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, condicionado à medição do trabalho no período e a regular execução dos serviços na forma contratada, aferido por tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo) ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc), instalado em cada veículo contratado;

b) O pagamento dependerá ainda da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (CND) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), como condição para o pagamento da fatura.

PREÇO MÁXIMO FIXADO POR QUILOMETRO

O Município de São Simão pagará à contratada, por quilômetro rodado, os preços máximos abaixo fixados para os veículos tipo ônibus, vans e utilitários, de acordo com cada uma das rotas, levando em consideração a distância percorrida.

Item	ROTA	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM POR 9 MESES
1	Rota I - FAZENDA BATATAIS	390	8.970	23	80.730
2	Rota II - FAZENDA SÃO VICENTE	250	5.750	23	51.750
3	Rota III - FAZENDA JATOBÁ	248	5.704	23	51.336
4	Rota IV - FAZENDA CUIABANA	183	4.209	23	37.881
5	Rota V - FAZENDA BACURILÂNDIA	286	6.578	23	59.202
6	Rota VI - ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO	310	7.130	23	64.170
7	Rota VII - FAZENDA BELA VISTA	185	4.255	23	38.295
8	Rota VIII - DISTRITO INDUSTRIAL –	140	3.220	23	28.980
9	Rota IX - CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS	428	428	01	3.852
10	Rota X - QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE	174	4.002	23	36.018
11	Rota XI - ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU	270	6.210	23	55.890
12	Rota XII - RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	434	11.284	26	101.556



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13	Rota XIII - QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	220	5.720	26	51.480
----	--	-----	-------	----	--------

DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES:

A execução do transporte será de acordo com a quilometragem/dia percorrido em cada linha, pelo prazo de 90 dias ou até que haja procedimento licitatório, para transporte Escolar e Universitário, de acordo com o quadro das Especificações das Rotas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, considerando para fins de liquidação e pagamento apenas os transportes realizados nos dias letivos compreendidos dentro no período ajustados sendo que o preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará um servidor para tal finalidade, designando-o fiscal do(s) contrato(s) de transporte de alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza proveniente da ação dos prepostos do(a) contratado(a), sendo de inteira responsabilidade desta qualquer dano causado quando a serviço ao Município de São Simão, bem como os prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

DIVINO ANTÔNIO NOGUEIRA
Secretário da Educação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO I-B**

OBJETO

Este procedimento destina-se a contratar empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação de São Simão-GO.

A aludida contratação abrangerá a atuação, por parte da contratada, compreendendo a secretaria supracitada do município no que tange a prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural.

1.1 - Quanto aos itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – B (Cota Reservada) poderão participar somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tem por finalidade atender ao deslocamento dos alunos da zona rural e urbana, em veículo adequado, de acordo com a planilha de levantamento das linhas, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de São Simão, devidamente mapeadas, sendo feita também a distribuição da quilometragem/dia (percurso desde a coleta do primeiro ao último aluno até a entrega na escola municipal e vice-versa), sendo dever do contratado arcar com o ônus decorrente dos gastos com motorista, manutenção, peças, pneus, óleo lubrificante e combustível, sem isenção de outras obrigações resultantes da atividade de transporte de pessoas ou passageiros.

Especificação básica do serviço:

Transportar alunos da rede pública municipal e Universitários, obedecendo aos horários e roteiros previamente constituídos e os pontos de paradas, no limite da capacidade de assentos existentes no veículo, vedado o transporte de pessoas em pé ou no corredor do veículo, ou ainda no colo de outras pessoas, permitindo aos conduzidos o tempo de parada necessária à subida e descida do veículo, com zelo e segurança devidos.

Quanto aos veículos e condutores:

- a) Veículo em conformidade com o quantitativo de alunos previstos nas linhas, portando técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;
- b) Transporte Escolar e Universitário: o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

c) Transporte Escolar e Universitário: os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;

d) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO:

1) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

2) Transporte Escolar: Veículo na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para veículos ônibus e micro-ônibus e demais veículos;

3) Transporte Escolar: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4) Transporte Escolar e Universitário: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer ao Departamento de Transporte Escolar Rural o disco utilizado mensalmente;

5) Transporte Escolar e Universitário: Cintos de segurança iguais à lotação;

6) Transporte Escolar e Universitário: O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;

e) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito – Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D” ou “E”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se; participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSTITUI EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES À CONTRATADA:

a) Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- b) É terminantemente proibido à empresa contratada conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte, sob pena de rescisão contratual, além de multa;
- c) Poderá ser exigido da empresa contratada laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias da DEMETTRAN, sempre que se fizer necessário;
- d) O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizador, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;
- e) Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços da contratada somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas;
- f) Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres:
“USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS, PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS”;
- g) Caso haja mudança no número de alunos de determinada (s) linha (s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda da mesma, de acordo com a lotação máxima permitida;
- h) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.;
- j) A contratada deverá dispor do veículo atendendo às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.
- k) Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- p) Por ocasião da assinatura do contrato o(a) contratado(a) deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, podendo apresentar fotocópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo setor competente do Município:
- 1) documentação completa da contratada e do veículo com certificado de propriedade, também acompanhados dos contratos de locações no caso dos veículos não serem de propriedade da contratada;
 - 2) documentação comprobatória da vistoria pela Administração Municipal e pelo DETRAN-GO, visando averiguar a conservação dos veículos e para conferir se os mesmos estão equipados com faixa de identificação de transporte escolar, tacógrafo, assento com cinto de segurança, condutor com habilitação na categoria “D” e etc;
 - 3) indicação do motorista que irá conduzir o veículo com respectiva documentação (habilitação categoria “D”; comprovação participação em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar; declaração de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses);
- q) Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato ou a contar da solicitação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, de tudo dando imediata ciência ao contratante;
- r) Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Município;
- s) Exigir o comportamento moral do condutor, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- t) Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;
- u) Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada;
- v) Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando-se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- w) Garantir ao contratante o direito de rejeitar o condutor ou preposto, qualquer que seja o vínculo que estes mantêm com a contratada, bem como de solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;
- y) Não substituir qualquer o condutor, preposto ou pessoa a ela vinculada sob qualquer forma, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante;
- x) Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros quanto ao transporte sob a sua responsabilidade, também quanto aos níveis de velocidade nas estradas, vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e garantindo que não haja reincidência dos fatos que gerarem as reclamações, de tudo dando imediata ciência ao contratante;
- z) Conceder ao município espaço para publicidades institucionais do GOVERNO MUNICIPAL, sendo o município em quanto vigência do contrato, detentor dos direitos do espaço completo dos para-brisas traseiros dos veículos prestadores dos serviços licitados, ficando o município vedado a utilizar os mesmos para outros fins que não sejam:
- Divulgação dos eventos da cidade.
 - Divulgação dos pontos e atrações turísticas do município.
 - Divulgação de ações, programas, campanhas e outras atividades públicas institucionais realizadas pela administração.

FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;
- b) Os condutores e os veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pela contratada deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- c) A contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referência e do contrato;
- d) O pessoal empregado nos serviços prestados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.
- e) Em caso da necessidade de substituição de veículo a contratada obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- f) A Contratada poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, desde que a subcontratada obedeça todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura e respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o relatório correspondente aos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, condicionado à medição do trabalho no período e a regular execução dos serviços na forma contratada, aferido por tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo) ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc), instalado em cada veículo contratado;

b) O pagamento dependerá ainda da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (CND) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), como condição para o pagamento da fatura.

PREÇO MÁXIMO FIXADO POR QUILOMETRO

O Município de São Simão pagará à contratada, por quilômetro rodado, os preços máximos abaixo fixados para os veículos tipo ônibus, vans e utilitários, de acordo com cada uma das rotas, levando em consideração a distância percorrida.

Item	ROTA	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM POR 9 MESES
14	Rota XIV - ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM	283	7.358	26	66.222
15	Rota XV - QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	180	4.140	23	37.260
16	ROTA XVI – RIO VERDE - ITAGUAÇU	434	11.284	26	101.556
17	Rota XVII - QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	180	4.140	23	37.260

DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES:

A execução do transporte será de acordo com a quilometragem/dia percorrido em cada linha, pelo prazo de 90 dias ou até que haja procedimento licitatório, para transporte Escolar e Universitário, de acordo com o quadro das Especificações das Rotas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, considerando para fins de liquidação e pagamento apenas os transportes realizados nos dias letivos compreendidos dentro no período ajustados sendo que o preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará um servidor para tal finalidade, designando-o fiscal do(s) contrato(s) de transporte de alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza proveniente da ação dos prepostos do(a) contratado(a), sendo de inteira responsabilidade desta qualquer dano causado quando a serviço ao Município de São Simão, bem como os prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

DIVINO ANTÔNIO NOGUEIRA
Secretário da Educação

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS

Rota I				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	390 Km	Período Matutino, Noturno:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: Fazenda Batatais, Faz. Bela Vista, Faz. Entre Rios, Faz. Boa Esperança, Faz. Nova Era, Faz. Santo Antônio, Faz. Lagoa, Retiro São Jerônimo. Num Total De 390 Km/Dia, Sendo 5 Km Pavimentados E 380 Km Não Pavimentados. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De Itaguaçu E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas. 	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
Saída: 17:45h	Chegada: 00:15h			
Total Geral De Km/Dia: 390 Km				

Rota II				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	250	Período Matutino, Vespertino e Noturno:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: Itaguaçu, Faz. São Vicente, Faz. Santa Mônica, Faz. Loteria, Condomínio Pecuário Rondinha, Faz. San Diego, Faz Ipê, Faz. Abelha, Olaria Do Djalma, Chácara Do Luizinho, Olaria Do Alecrim, Faz. Água Boa, Chácara Terra Morena, Itaguaçu/São Simão (EJA). Num Total De 250 Km/Dia, Sendo 224 Km Não Pavimentados E 26 Km Pavimentados. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino De São Simão E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas. 	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 12:15h	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
Saída: 18h15min	Chegada: 00:15h			
Total Geral De Km/Dia: 250 Km				



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Rota III				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	248	<p>Período Matutino, Vespertino:</p> <ul style="list-style-type: none"> Itinerário: Faz. Jatobá, Faz. Mundo Novo, Olaria Do Alecrim, Rancho Liberdade, Rondinha, Olaria Do Djalma, Nenê Gato, Lagoa Clara, Faz. Liberdade, Olaria Varjão Seco, Casa Do Café, Faz. Rochedo, Faz. Escondida, Faz. Santa Maria. Num Total De 248 Km/Dia, Sendo 230 Km De Estrada Não Pavimentada E 18 Km De Estrada Pavimentada. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas. 	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 12h15	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
			Saída: -	Chegada: -
Total Geral De Km/Dia: 248 Km				

Rota IV				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	183	Período Matutino, Vespertino:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: São Simão, Faz. Cuiabana, Rondinha I, Rondinha II, Rondinha III, Barra Do Cuiabano, Caraíba, Sonho I, Sítio Da Barra, Areia Bergamo I, Seta Mineração, Seta Mineração II e Britador. Num Total De 183 Km/Dia, Sendo 163 Km De Estrada Não Pavimentada E 20 Km De Estrada Pavimentada. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas. 	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 12h15min	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
Saída: - 18h15min	Chegada: - 00h15min			
Total Geral De Km/Dia: 183 Km				

Rota V				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	286	Período Matutino:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: Itaguaçu, Fazenda Bacurilândia, Faz. Barreiro, Faz. Santa Lúcia, Faz. Curumim, Faz. Água Boa, Faz. Entre Rios I, Faz. Entre Rios II, Faz. Salto, Faz. Pindorama. Num Total De 286 Km/Dia, Sendo 286 Km Não Pavimentados. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas 	
			Horário Matutino:	
			Saída: 04:30h	Chegada: 12:25h
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
			Saída: -	Chegada: -
Total Geral De Km/Dia: Km 286				

Rota VI				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	310	<p>Período Matutino:</p> <ul style="list-style-type: none"> Itinerário: Assentamento São Jeronimo, Estância Liberdade, Sítio São José, Sítio São José II, Sítio Alvorada, Sítio Santa Fé, Faz. Graciosa, Faz. São Pedro, Faz. São Paulo, Faz. Mangueira , Faz. Bulgária, Faz. Água Boa, Faz. Marimbondo. Num Total De 310 Km/Dia, Sendo 250,1 Km Não Pavimentados. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas . 	
			Horário Matutino:	
			Saída: 04:30h	Chegada: 12:55h
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída:	Chegada:
Total Geral De Km/Dia: 310 Km				

Rota VII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	185	Período Matutino:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: Faz. Bela Vista, Faz. Palmeira, Faz. Pateiro, Faz. Antônio Capanema, Faz. Residencial das Águas, São Simão – EJA, Faz. Ouro Verde, Dimpess. Num Total De 185 Km/Dia, Sendo 185 Km Não Pavimentados. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas. 	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
Saída: -	Chegada: -			
Total Geral De Km/Dia: 185 Km				

Rota VIII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 14 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	140	Período Matutino:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: São Simão ao Distrito Agroindustrial, (Vice-Versa) – Escola Municipal Cora Coralina, Escola Municipal Leopoldo Moreira. Num total de 140 Km/dia, sendo 140 km pavimentados. 	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
			Saída: -	Chegada: -
Total Geral De Km/Dia: 140 Km				

ROTA IX				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 14 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
01	Km / Dia	428	Período Matutino: <ul style="list-style-type: none"> • São Simão - Paranaiguara – Itaguaçu – Cassilândia (uma vez ao mês). • Cassilândia – 428 km/mês.. • Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornar Ao Município de São Simão. 	
			Horário Matutino	
			Saída: 17:30h	Chegada: 00:30h
			Horário Vespertino	
			Saída:	Chegada:
Total Geral De Km / Dia: 428 Km /mês				

ROTA X				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 pessoas.				
Item	Unid.	Quant. Km	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
01	Km / Dia	174	Período Noturno:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: São Simão a Quirinópolis – Faqui – Paula Pasquale. Num total de 174 Km/Dia, sendo total pavimentado. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino No Município De Quirinópolis/GO E Após As Aulas Retornar a São Simão/GO. 	
			Horário Matutino	
			Saída: 17:30h	Chegada: 00:30h
			Horário Vespertino	
Saída:	Chegada:			
Total Geral De Km / Dia: 174 Km				

Rota XI				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	270	Período Noturno:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: São Simão/GO a Ituiutaba – SENAI, Colégio Nacional, UNOPAR e UFU Num Total De 270 Km/Dia, Sendo 270 Km Pavimentados. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba/MG, E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão/GO. 	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 17:00h	Chegada: 00:45h
Total Geral De Km/Dia: 270 Km				

Rota XII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	434	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"> Itinerário: São Simão via Itaguaçu a Rio Verde – Fesurv – Far – Puc – If Goiano - Upa. De segunda-feira a sábado. Num Total De 434 Km/Dia, Sendo 434 Km De Estrada Pavimentada. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde - GO E Após As Aulas Retorna Ao Município De São Simão - GO. 	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
			Saída:	Chegada:
			Total Geral De Km/Dia: 434 Km	

Rota XIII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	220	Período Noturno:	
			<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: São Simão, Itaguaçu À Quirinópolis - Paula Pasquali - Faqui - Senai - Senac – Ueg. Num Total De 174 Km/Dia, Sendo 174 Km Pavimentados. Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Quirinópolis GO E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão GO. 	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
Saída:	Chegada:			
Total Geral De Km/Dia: 220 Km				

Rota XIV				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	283	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"> • Itinerário: São Simão À Ituiutaba - FTM – UEMG - IFTM. • Num Total De 282,6 Km/Dia, Sendo 282,6Km De Estrada Pavimentada. • Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba - MG E Após As Aulas Retornas Ao Município De São Simão - GO. 	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 16:00h	Chegada: 00:30h
Total Geral De Km/Dia: 283 Km				



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Rota XVI				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 14 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	434	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"> • Itinerário: São Simão via Itaguaçu a Rio Verde – Fesurv – Far – Puc – If Goiano - Upa. De segunda-feira a sábado. • Num Total De 434 Km/Dia, Sendo 434 Km De Estrada Pavimentada. • Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde - GO E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão - GO. 	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 17:00h	Chegada: 00:15h
Total Geral De Km/Dia: 434 Km				

Rota XVII			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	180	<ul style="list-style-type: none"> Itinerário: São Simão a Quirinópolis – Faqui (Direito) Num total de 180 Km/Dia, sendo 180 Km Pavimentados. Deixar os alunos nas instituições de ensino do município de Quirinópolis/GO e após as aulas retornar ao município de São Simão/GO.
			Horário Matutino:
		Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:
		Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:
		Saída:	Chegada:
Total Geral De Km/Dia: 180 Km			

São Simão - GO, 20 de fevereiro de 2017.

DIVINO ANTONIO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, dar lances e assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a
indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar e universitário, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, Zona Urbana e Rural, atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Item	ROTA	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM POR 9 MESES	VALOR POR KM	TOTAL
1	Rota I - FAZENDA BATATAIS	390	8.970	23	80.730		
2	Rota II - FAZENDA SÃO VICENTE	250	5.750	23	51.750		
3	Rota III - FAZENDA JATOBÁ	248	5.704	23	51.336		
4	Rota IV - FAZENDA CUIABANA	183	4.209	23	37.881		
5	Rota V - FAZENDA BACURILÂNDIA	286	6.578	23	59.202		
6	Rota VI - ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO	310	7.130	23	64.170		
7	Rota VII - FAZENDA BELA VISTA	185	4.255	23	38.295		
8	Rota VIII - DISTRITO INDUSTRIAL –	140	3.220	23	28.980		
9	Rota IX - CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS	428	428	01	3.852		
10	Rota X - QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE	174	4.002	23	36.018		
11	Rota XI - ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU	270	6.210	23	55.890		
12	Rota XII - RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	434	11.284	26	101.556		



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13	Rota XIII - QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	220	5.720	26	51.480		
14	Rota XIV - ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM	283	7.358	26	66.222		
15	Rota XV - QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	180	4.140	23	37.260		
16	ROTA XVI – RIO VERDE - ITAGUAÇU	434	11.284	26	101.556		
17	Rota XVII - QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	180	4.140	23	37.260		
VALOR TOTAL ESTIMADO							

Total Geral (R\$): _____ (.....)

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, contados a partir das entregas dos bens, em até 05 (cinco) dias e do aceite da Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada perante o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2017, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no Item 5. por ocasião do credenciamento.**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO
EDITAL

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de São Simão – Goiás

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. ____/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ____/2017, instaurado pelo Município de São Simão – Goiás que o serviço constante de sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital do referido Pregão Presencial.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa _____, visando prestação de serviços de transporte escolar e universitário, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, Zona Urbana e Rural, atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº , firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº ___/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Dispensa de Licitação nº 297-A/2017, de 23 de janeiro de 2017, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de São Simão-GO.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de _____, dividido em _____, assim distribuídos:

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura e respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o relatório correspondente aos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, condicionado à medição do trabalho no período e a regular execução dos serviços na forma contratada, aferido por tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo) ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc), instalado em cada veículo contratado;

5.1.1. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação completa dos serviços discriminados na cláusula anterior.

5.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços.

5.3 - Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

Item	ROTA	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM POR 9 MESES	VALOR POR KM	TOTAL
1	Rota I - FAZENDA BATATAIS	390	8.970	23	80.730		
2	Rota II - FAZENDA SÃO VICENTE	250	5.750	23	51.750		
3	Rota III - FAZENDA JATOBÁ	248	5.704	23	51.336		
4	Rota IV - FAZENDA CUIABANA	183	4.209	23	37.881		
5	Rota V - FAZENDA	286	6.578	23	59.202		

	BACURILÂNDIA						
6	Rota VI - ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO	310	7.130	23	64.170		
7	Rota VII - FAZENDA BELA VISTA	185	4.255	23	38.295		
8	Rota VIII - DISTRITO INDUSTRIAL –	140	3.220	23	28.980		
9	Rota IX - CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS	428	428	01	3.852		
10	Rota X - QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE	174	4.002	23	36.018		
11	Rota XI - ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU	270	6.210	23	55.890		
12	Rota XII - RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	434	11.284	26	101.556		
13	Rota XIII - QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	220	5.720	26	51.480		
14	Rota XIV - ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM	283	7.358	26	66.222		
15	Rota XV - QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	180	4.140	23	37.260		
16	ROTA XVI – RIO VERDE - ITAGUAÇU	434	11.284	26	101.556		
17	Rota XVII - QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	180	4.140	23	37.260		
VALOR TOTAL ESTIMADO							

5.4 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.

5.5 - Se os serviços não forem realizados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso sua conclusão.

5.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7 - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.8 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os serviços e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

5.9 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante os documentos.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até a realização do procedimento licitatório, de acordo com as necessidades da municipalidade.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes das dotações orçamentárias:

01.05 – 12.361.1228 – 2.013.3.3.90.39 Manutenção Transporte Escolar

01.05 – 12.264.1228 – 2.015.3.3.90.39 Apoio ao Ensino Superior

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços;

8.1.3 - Informar previamente a **CONTRATADA** os locais onde serão executados os serviços;

8.1.4 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades detectadas na execução dos serviços;

8.1.5 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pelo gestor do setor.

8.1.6 - Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1.7 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

8.1.8 - Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.

8.1.9 - Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

8.2 - Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

8.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2.2 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 – Fornecer o objeto na forma proposta e aqui contratada.

8.3.2 - Executar os serviços nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de São Simão-GO., responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;

8.3.3 - O CONTRATADO é responsável por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para a manutenção, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados;

8.3.4 – Qualquer defeito ou dano causado ao objeto locado será de responsabilidade do CONTRATADO;

8.3.5 - Toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, reposição de peças, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

8.3.6 – Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de uso, visto que estará sujeito à fiscalização que poderá ser efetuada pela CONTRATANTE em qualquer tempo para que estejam em perfeitas condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança.

8.3.7 - Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, conforme proposta da empresa, independentemente de sua transcrição;

8.3.8 - Os condutores e os veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pelo (a) contratado (a) deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.3.9 - O contratado (a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referência e do contrato;

8.3.10 - O pessoal empregado nos serviços contratados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;

8.3.11 - Em caso da necessidade de substituição de veículo o (a) contratado (a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

8.3.12 - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo.

8.3.13 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na legislação, conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.14 - A contratada poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste contrato, desde que a subcontratada atenda todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato e as normas assumidas pela Contratante.

8.4 - Quanto ao pessoal:

8.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

8.4.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, _____ de janeiro de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

- Contratante -

- Contratada -

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____